PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 204/03

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 095/03de 28/07/03, que concede à empresa **CAFÉ MAFRA LTDA**, os incentivos previstos na Lei n° 009/02 de 25/03/02, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 095/01 de 28/07/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – o imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras n° 38-A-REM, com área de 800,00 m², situado no Parque Industrial do Distrito de Pirapó, nesta cidade de propriedade do Município."

Art. 2° - São mantidas as demais disposições da Lei n° 095/03 de 28/07/03, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de dezembro de 2003.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de retificar a redação do Parágrafo Único da Lei nº 095/03 de 28/07/03, no tocante ao número do lote e área, situado no Parque Industrial de Pirapó, doado à empresa **CAFÉ MAFRA LTDA, que é lote nº 38-A-REM, com área de 800,00 m²** e não lote de nº 38-A-3, com 606,84 m² como consta erroneamente na citada Lei.

Por estes motivos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo cópia da Lei 095/03.**